



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 065/2018 – CONSUN/UEMASUL

Estabelece a Metodologia para elaboração do Estatuto da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, considerando o prescrito na Lei nº 10.525/2016; e considerando

a Constituição Federal de 1988;

a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Constituição do Estado do Maranhão, de 5 de outubro de 1989;

a Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos civis do estado do Maranhão;

a Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a criação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL;

considerando o que deliberou a reunião ordinária do Conselho Universitário em 14 de dezembro de 2018; e

considerando o Processo nº 0279676/2018.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para o desenvolvimento dos trabalhos para discussão e elaboração do Estatuto da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

Parágrafo único - O processo de construção do Estatuto será denominado Estatuinte.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

Art. 2º - A elaboração do Estatuto consiste em processo consultivo e deliberativo que tem por objetivo geral elaborar uma proposta para o Estatuto da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, de forma democrática, com a participação de todos os segmentos (servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes), a ser apresentada ao Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 3º - São objetivos específicos da Estatuinte:

I - a definição dos princípios e das finalidades da UEMASUL;

II - o detalhamento da estrutura, da administração, do funcionamento e das atividades da UEMASUL, considerando os direitos e as obrigações dos seus membros, em consonância com sua natureza jurídica.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Estatuinte da UEMASUL será organizada por meio das seguintes instâncias:

I - Comissão Geral Estatuinte;

II - Comissões Setoriais Estatuintes;

III - Congresso Estatuinte.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 5º - O processo de mobilização tem cunho motivacional, político-participativo e formativo ficando ao encargo da Comissão Geral e das Comissões Setoriais as seguintes estratégias:

I - tratar dos aspectos gerais da Estatuinte, da organização e concepções da Universidade, promovendo a mobilização da comunidade acadêmica;

II - realizar palestras e debates sobre temas que considerar necessários;

III - realizar Audiências Públicas quando necessárias;





CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO GERAL ESTATUINTE

Art. 6º - A Comissão Geral tem as seguintes competências operacionais:

- I - elaborar proposta de Regimento do Congresso Estatuinte a ser encaminhada ao CONSUN para deliberação;
- II - zelar pelo cumprimento da metodologia e do cronograma;
- III - acompanhar e assessorar às Comissões Setoriais;
- IV - encaminhar os relatórios das Comissões Setoriais com as propostas para a minuta do estatuto para o Congresso Estatuinte;
- VI - assessorar o Congresso Estatuinte na elaboração da minuta do Estatuto da UEMASUL.

Art. 7º - A Comissão Geral será designada pela Reitoria e composta por representantes e seus respectivos suplentes, respeitando a seguinte distribuição:

- I – 02 (dois) representantes da Administração Superior, indicados pela Reitoria;
- II - 02 (dois) representantes dos Conselhos Superiores, sendo 01 (um) do Conselho Universitário - CONSUN, 01 (um) do Conselho Estratégico Social - CONEST, com seus respectivos suplentes;
- III - 01 (um) representante docente indicado pelo órgão representativo, com seu respectivo suplente;
- IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos indicados pelo órgão representativo, com seu respectivo suplente;
- V - 01 (um) representante dos discentes indicados pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE, com seu respectivo suplente;

§ 1º - A Comissão Geral terá 02 (dois) Secretários e 02 (dois) Relatores e seus respectivos suplentes.

§ 2º - Os membros da Comissão Geral serão membros natos no Congresso Estatuinte.

Art. 8º - As reuniões da Comissão Geral serão convocadas por seu Coordenador ou pela metade mais um dos seus membros titulares, com antecedência mínima de 48h.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

Parágrafo único - As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes, e registradas em ata.

Art. 9º - Será desligado da Comissão Geral o membro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) reuniões alternadas, sem justificativa por escrito, sendo substituído na forma do Art. 7º.

Parágrafo único - O membro da comissão desligado nos termos do *caput* deste artigo não poderá ser indicado para nenhuma outra atribuição/comissão na estatuinte.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO SETORIAL ESTATUINTE

Art. 10 - A Comissão Setorial é a instância de estudo, discussão, análise e elaboração de propostas para o estatuto da UEMASUL.

§ 1º - As sessões de instalação das Comissão Setoriais dos Centros serão convocadas pelo(a) respectivo(a) Diretor(a) do Centro.

§ 2º - A instalação e funcionamento das Comissões compostas pelas entidades de representação de classe ficará a cargo das diretorias dos respectivos órgãos representativos da categoria.

§ 3º - As sessões de instalação das demais Comissões Setoriais serão convocadas pela Reitora.

Art. 11 - A Comissão Setorial tem as seguintes atribuições:

I - organizar e implementar a Estatuinte nos Centros e demais setores de sua respectiva atuação;

II - elaborar relatório com as propostas para a minuta do estatuto, e encaminhá-lo à Comissão Geral;

III - organizar e realizar a eleição dos delegados e seus suplentes para o Congresso Estatuinte, por categoria (docentes, técnico-administrativos e discentes) entre os seus membros de acordo a distribuição e número de delegados estabelecidos no Anexo I desta resolução.

Art. 12 - São também atribuições da Comissão Setorial:





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

I - promover debates convocando a comunidade universitária do Centro e dos demais setores da instituição;

II - promover audiências públicas para discussão do Estatuto;

III - receber propostas dos membros da comunidade universitária;

IV- promover sessões de elaboração e redação de propostas para o Estatuto;

V - encaminhar as propostas previamente sistematizadas para a Comissão Geral para compor o Documento de Sistematização.

Art. 13 - Serão formadas 10 comissões setoriais, distribuídas da seguinte forma:

I - 04 (quatro), sendo uma para cada Centro em funcionamento;

II - 03 (três), sendo uma por cada Pró-Reitoria

III - 03 (três), sendo uma para cada entidade de representação (Docentes, Técnicos - Administrativos e Discentes).

§ 1º - As comissões setoriais poderão se agrupar de acordo com a necessidade, conveniência e com vistas a otimização dos trabalhos, sem prejuízo ao número de delegados estabelecido no Anexo I. Os possíveis agrupamentos deverão ser formalmente comunicados à Comissão Geral, obedecendo ao cronograma estabelecido para envio das propostas.

§ 2º - Apenas as comissões setoriais, agrupadas ou não, poderão encaminhar proposta para a Comissão Geral, sendo aceita apenas uma proposta por comissão. As comissões agrupadas só poderão encaminhar uma única proposta.

Art. 14 - Do funcionamento das Comissões Setoriais:

I - Cada Comissão Setorial terá uma Coordenação composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) vice-coordenador, 01 (um) relator e 01 (um) secretário, escolhidos na sessão de sua instalação;

II - As sessões de discussões e deliberações das Comissões Setoriais da UEMASUL serão na forma de Assembleias, abertas a participação de suas comunidades acadêmicas (docentes, discentes e técnico-administrativos);

III - As Comissões Setoriais deliberarão por maioria simples dos presentes.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

CAPÍTULO VI DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 15 - Fica assegurado a qualquer membro efetivo da comunidade universitária o direito de encaminhar propostas às comissões setoriais.

Parágrafo único - São considerados membros efetivos servidores docentes e técnico-administrativos vinculados à UEMASUL, bem como discentes regularmente matriculados em cursos da UEMASUL.

Art. 16 - As propostas para o Estatuto deverão ser encaminhadas por títulos.

Parágrafo único - A operacionalização do encaminhamento das propostas para as comissões setoriais será definida pela Comissão Geral.

CAPÍTULO VII DO CONGRESSO ESTATUINTE

Art. 17 - O Congresso Estatuinte, constituído pelos Delegados Estatuintes eleitos nas Comissões Setoriais, tem como finalidade apreciar e deliberar sobre as propostas do Documento de Sistematização encaminhado pela Comissão Geral.

§ 1º - Apenas as propostas encaminhadas pelas Comissões Setoriais e sistematizadas pela Comissão Geral serão apreciadas pelo Congresso Estatuinte.

§ 2º - A minuta do Estatuto da UEMASUL elaborada no Congresso Estatuinte deverá ser encaminhada ao CONSUN, para apreciação e deliberação.

Art. 18 - A sessão de instalação do Congresso Estatuinte será convocada pela Reitora, após o encerramento dos trabalhos das Comissões Setoriais, de acordo com o prazo estabelecido no Art. 33 desta resolução.

Art. 19 - Para o seu funcionamento, o Congresso Estatuinte deverá eleger um 01 (um) relator geral e 01 (um) sub-relator para cada título que comporá a minuta do estatuto.

§ 1º - Ao coordenador compete convocar as assembleias.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

§ 2º - O quórum para as assembleias será de pelo menos a metade mais um dos membros do Congresso Estatuinte.

§ 3º - As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 20 - A Mesa de instalação do Congresso Estatuinte será composta pela Reitora (presidente), Vice-Reitor e pelos seus convidados.

Art. 21 - Caberá à Mesa de Instalação verificar o quórum mínimo para o início dos trabalhos.

Art. 22 - Após a abertura do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação realizará a eleição dos membros da Coordenação do Congresso Estatuinte, definida no Art. 19, exceto dos sub-relatores.

Art. 23 - Após a eleição dos membros da Coordenação do Congresso Estatuinte a Mesa de Instalação será desfeita e será substituída pela Mesa Diretora, composta pelos membros da Coordenação do Congresso Estatuinte eleitos.

Art. 24 - Após a sua instalação, a Mesa Diretora procederá a leitura do Regimento do Congresso Estatuinte aprovado pelo CONSUN.

Art. 25 - Após a leitura do Regimento do Congresso Estatuinte serão eleitos os sub-relatores que comporão a Coordenação.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS ESTATUINTES

Art. 26 - Os Delegados Estatuintes serão escolhidos pelos seus pares, por meio de eleição nominal e direta, a partir das comissões setoriais estabelecidas no Art. 12., respeitando os quantitativos do Anexo I desta resolução.

Art. 27 - São elegíveis como delegados Estatuintes:

I - os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior, do quadro permanente, em exercício nos termos do Art.20 do Estatuto do Servidor Estadual;

II - os técnico-administrativos integrantes do quadro da UEMASUL, em efetivo exercício;

III - os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UEMASUL.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

Art. 28 - Não integram o universo de elegíveis como delegados ao Congresso Estatuinte:

- I - os professores substitutos, voluntários, temporários e visitantes;
- II - os servidores à disposição da UEMASUL;
- III - os membros dos conselhos superiores e seus suplentes;
- IV - os membros da Comissão Geral.

Art. 29 - A eleição dos Delegados Estatuintes deverá ser realizada após a conclusão dos trabalhos de elaboração de propostas nas Comissões Setoriais.

Art. 30 - O Congresso Estatuinte será composto por Delegados Estatuintes distribuídos conforme disposto no Anexo I.

Parágrafo único - Fica assegurada a representação paritária dos 3 (três) segmentos da comunidade universitária.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Será constituída uma Assessoria Especial, a ser designada pela Reitora, que dará suporte técnico-jurídico com vigência em toda a estatuinte.

Art. 32 - Os trabalhos da Estatuinte da UEMASUL deverão seguir rigorosamente os seguintes prazos:

- I - até 90 dias para instalação da Comissão Geral Estatuinte, a partir da publicação desta resolução;
- II - até 105 dias para instalação das Comissões Setoriais Estatuintes, a partir da publicação desta resolução;
- III - até 180 dias para a conclusão dos trabalhos das Comissões Setoriais e eleição dos delegados, a partir da publicação desta resolução;
- IV - até 300 dias para a conclusão dos trabalhos do Congresso Estatuinte, a partir da publicação desta resolução.

Art. 33 - A minuta do Estatuto da UEMASUL deverá ser encaminhada à Procuradoria Jurídica da UEMASUL para emissão de parecer após a conclusão dos trabalhos pelo Congresso Estatuinte.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

Art. 34 - Terminados os trabalhos, a Comissão Geral e as Comissões Setoriais elaborarão seus respectivos Relatórios de Atividades.

Parágrafo único - Após a conclusão dos trabalhos o presidente da Comissão Geral deverá encaminhar a minuta do Estatuto e o Relatório Final para apreciação do CONSUN, respeitando o calendário de reuniões do mesmo.

Art. 35 - Os membros escolhidos para compor as coordenações das comissões setoriais e a comissão geral, como delegados do congresso estatuinte serão liberados de suas atividades e da presença nas aulas nos horários das reuniões das instâncias da estatuinte definidas no Art. 3º.

Parágrafo único - A liberação das atividades acadêmicas e a justificativa das faltas ficam condicionadas a presença comprovada às reuniões que tratam o *caput* deste artigo.

Art. 36 - Os casos omissos da estatuinte serão deliberados pelo Congresso Estatuinte.

Art. 37 - Os casos omissos desta Resolução serão deliberados pelo CONSUN.

Art. 38 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campus Açailândia, em Açailândia (MA), 14 de dezembro de 2018.

Profª Dra. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora





ANEXO I

DELEGADOS ESTATUINTE DISTRIBUÍDOS CONFORME:

1 - MEMBROS NATOS

- 1- A Gestão Superior (Reitora, Vice-Reitor e Pró-Reitoras)
- 2- Assessorias especiais
- 3- Comissão Geral
- 4- Comissões setoriais

2 - CENTROS

- 1- 5 (cinco) diretores dos Centros de Ensino;
- 2- 20 (vinte) diretores de Curso,
- 3- 2 (dois) representantes dos NDE's de cada curso e seus respectivos suplentes, indicados entre seus pares;
- 4- 4 (quatro) representantes técnico-administrativo, um por Centro;
- 5- 4 (quatro) representantes discentes um por cada Conselho de Centro e seus respectivos suplentes;
- 6- 17 (dezessete) representantes discentes, um por cada Curso, presentes no Colegiado dos cursos e seus respectivos suplentes.

3 - SEGMENTOS

- 1- 2 (dois) representantes por cada segmento universitário, eleitos entre seus pares, acrescido de mais um representante para cada grupo de 30 pessoas presentes na assembleia.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

4 - PRÓ-REITORIAS

- 1- 2 (dois) representantes à cada coordenadoria;
- 2- 1 (um) representante da biblioteca;
- 3- 2 (dois) representantes do Programa de Formação Docente.

